

Ofício nº 76/2018/SAS-ANA
Documento nº 00000.042359/2018-91

Brasília, 9 de julho de 2018.

A Sua Senhoria a Senhora
Márcia Cristina Telles de Araújo Lima
Diretora-Geral
Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA
6ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 600
41.745-900 – Salvador – BA

Assunto: **Resultado da certificação das metas contratuais do 5º período do Progestão referente ao ano de 2017 e determinação do valor da 5ª parcela a ser transferida ao estado da Bahia.**

Referência: Processo nº 02501.000329/2014

Senhora¹ Diretora Geral,

1. Vimos dar conhecimento ao estado da Bahia do resultado da certificação das metas contratuais do 5º período do Progestão, estabelecidas nos Anexos III e IV do Contrato nº 033/ANA/2014, referente ao exercício de 2017.
2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 15/2018/COAPP de 5 de julho de 2018, que o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e integralmente as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual pactuadas, perfazendo uma **nota final igual a 99,169%**. Dessa forma, está apto a receber a 5ª parcela no valor parcial de **R\$ 743.767,50** (setecentos e quarenta e três mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), uma vez comprovada a regularidade fiscal do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA-BA prevista no contrato.
3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas Técnicas pelas Unidades Organizacionais (UORGs) da Agência Nacional de Águas (ANA) responsáveis, tendo por base o Relatório Progestão apresentado pelo estado.
4. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo as seguintes Notas Técnicas referentes às certificações das metas de cooperação federativa:
 - Parecer Técnico nº 6/2018/COCAD/SFI (Documento nº 00000.020370/2018) – Meta I.1 referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos (CNARH);
 - Nota Técnica nº 12/2018/COSUB/SIP (Documento nº 00000.029906/2018) – Meta I.2 referente ao compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas;
 - Nota Técnica nº 23/2018/SPR (Documento nº 00000.029128/2018) – Meta I.3 referente à contribuição para a difusão do conhecimento (Conjuntura);
 - Nota Técnica nº 41/2018/SGH (Documento nº 00000.028492/2018) e Nota Técnica nº 8/2018/COART/SOE (Documento nº 00000.030385/2018) – Meta I.4 referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;
 - Nota Técnica nº 12/2018/COSER/SRE (Documento nº 00000.030378/2017) – Meta I.5 referente à atuação para segurança de barragens;

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

– Nota Técnica nº 15/2018/COAPP/SAS (Documento nº 00000.041739/2018) – Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.

5. Na oportunidade, esclarecemos que, caso seja de seu interesse, o INEMA tem um **prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a gestora do contrato (taniadiaz@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da 5ª parcela no valor mencionado.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos